

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 11/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS,
para prestação de serviços de assistência à saúde para
atendimento de Neuropediatra em Vidal Ramos aos usuários
do Sistema Único de Saúde – SUS deste Município *E a*
Empresa NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO
EIRELI

Pelo presente Termo vem aditar o contrato nº. 11/2022 do **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, com sede na Rua Augusto Stoltenberg, Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/001-62, doravante denominada FMS/Vidal Ramos, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **Rodrigo Tabarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3833666, expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob o nº 043.895.559-52, residente na Rua Pedro Weber/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 45, bairro centro, cidade de Rio do Sul/SC, centro, CEP: 89160-184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.715.371/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 05/2021, publicado no DOM nº 3716, do dia 21 de dezembro de 2021, **RESOLVEM** aditar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994, ao Edital de Processo administrativo nº. 24/2021 Credenciamento nº 05/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

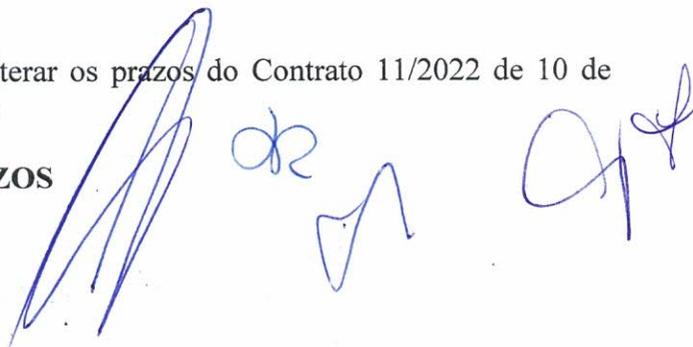
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento em Neuropediatra aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar os prazos do Contrato 11/2022 de 10 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS



O presente aditivo passará a vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

§ 1º. Pagar R\$ 150,00 reais por consulta.

§ 2º. A empresa credenciada fará a prestação de serviços de até 35 consultas mensais. Total de 12 meses – 420 consultas.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

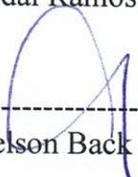
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira- DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 29 de dezembro de 2022



Nelson Back

Prefeito Municipal



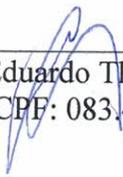
DRA STEFANIE RIBEIRO RAÍZ
Médica Neuropediatra
CREMESC 19724 RQE 14919
Fellowship em EEG e Epilepsia - HCPAIRS

NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI
Credenciado (a)

Testemunhas:



Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00



Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:



Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52